



D O S U L

Diário Oficial de Chapadão do Sul - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 64 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 04 de Abril de 2008 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 64
Chapadão do Sul (MS), 04 de Abril de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca
Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara
Secretaria Municipal de Saúde: Nilzete Pereira Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação: Guerino Perius
Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Públicos: Levi da Silva

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano Domingos de Oliveira
Membro: Suéllyton Tomaz Garcia;
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem
1º Vice-presidente: Ari Pettenan
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani
2º Secretária: Suraya da Veiga Said
Vereador: Homero Locatelli
Vereador: Honório Rodolpho Hattge
Vereador: João Valmir Tontini
Vereador: Idalino Alves da Silva

Poder Executivo

DECRETO Nº 1.569, DE 24 DE MARÇO DE 2008

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria uma área com 8,00,00 ha, da Fazenda Passo Fundo, para fins institucionais e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Inciso “VII” do Artigo 78 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, para fins institucionais, uma gleba de terras de 8,00,00 hectares, a ser desmembrada da “Fazenda Passo Fundo” com área maior de 234,73,96 hectares, no município de Chapadão do Sul-MS, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul – MS, sob n.º 1191, pertencente ao Sr. João Fabiani, com a seguinte descrição: “tem início no marco número cinco “A” (05A) cravado na divisa com a Área da Municipalidade de Chapadão do Sul (Aterro Sanitário) e a Sra. Nelci Terezinha dos Santos, daí segue com o rumo de 53º00' NW em 200,00 metros confrontando com a Sra. Nelci Terezinha dos Santos até o marco número cinco “D” (05D) cravado na divisa com a Área Remanescente da Matrícula n.º

1191, daí segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula n.º 1191 nos seguintes rumos e distâncias: 37º00' NE em 400,00 metros até o marco número cinco “E” (05E) e 53º00' SE em 200,00 metros até o marco número cinco “B” (05B) cravado na divisa com a Área da Municipalidade de Chapadão do Sul (Aterro Sanitário), daí segue com o rumo 37º00' SW em 400,00 metros confrontando com a Área da Municipalidade de Chapadão do Sul (Aterro Sanitário), até o marco número cinco “A” (05A) onde teve início a descrição, fechando assim o perímetro da poligonal acima descrita com uma área superficial de 8,00,00 hectares”.

Parágrafo único. A área a ser desapropriada será afetada na categoria de bens públicos dominicais.

Art. 2º O valor médio atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudos avaliatórios, é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) por hectare, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devendo ser pago R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ato da desapropriação; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data e; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na data da assinatura da escritura da área.

Art. 3º Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se

necessário:

22.661.0017-1.048 – Ampliação do Pólo Empresarial;

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 24 de março de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.570, DE 24 DE MARÇO DE 2008

“Nomeia o Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), e dá outras providências”.

JOCELITO KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 511, de 22 de Dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), a Senhora **MARISTELA FRAGA DOMINGUES**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Março de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.571, DE 24 DE MARÇO DE 2008

“Prorroga mandatos de dirigentes de autarquia e dá outras providências”.

JOCELITO KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o tempo necessário aos trâmites legais para a realização de pleito eletivo para escolha dos novos dirigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de até 60 (sessenta) dias o mandato da Senhora **CLARI DE FÁTIMA ALIEVI**, no cargo de Diretora Financeira e da Senhora **MARIZA SCHULTZ**, no cargo de Diretora Secretária e de Benefício, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 24 de Março de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.572, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 27 de março de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca os munícipes, para participar da Audiência Pública que será realizada dia 09 de abril de 2008, às 19:00 horas na Câmara Municipal de Chapadão do Sul, **localizado Rua Dezoito n.º 758 - Centro, onde será explanado sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2009, conforme legislação em vigor.**

Chapadão do Sul, 03 de abril de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 663, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Chapadão do Sul-MS e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 29, Incisos V e VI, combinado com o Art. 37, Incisos X e XI, e ainda com o Art. 39, § 4º da Constituição Federal, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada a parcela única mensal dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para a legislatura de 2.009 a 2.012 na forma abaixo descrita:

- a) Subsídio do Prefeito: E\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais);
- b) Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);
- c) Subsídio de Secretário Municipal: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

LEI Nº 664, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria, Departamento Regional

de Mato Grosso do Sul – SESI-DR/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.769.599/0001-10, visando a realização de cursos de Educação Alimentar, dentro do Programa “Cozinha Brasil – Alimentação Inteligente”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de março de 2008.


JOCELITO KRUG
 Prefeito Municipal

LEI Nº 665, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre a Regulamentação e Autorização para o exercício da Atividade Privada de Transporte Individual de Passageiros por meio de Motocicletas de Aluguel (Moto-Taxi) no âmbito do Município de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
 DO CONCEITO E DAS
 DEFINIÇÕES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e a autorização para o exercício da atividade particular de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas de aluguel (moto-táxi) no âmbito do município de Chapadão do Sul.

Art. 2º A Atividade de transporte por moto-táxi no âmbito do município de Chapadão do Sul tem regime privado, com relevante interesse público, ficando subordinado o seu exercício a uma autorização pública municipal, de caráter precário, destinada a verificar o preenchimento pelo particular dos requisitos legais necessários.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, definem-se como:

I. Moto-táxi: Veículo tipo motocicleta, qualificado como veículo de aluguel perante o Detran-MS, utilizado para transporte particular individual de passageiros no âmbito do município de Chapadão do Sul, mediante autorização do Município;

II. Moto-Taxista: Proprietário e condutor do moto-táxi, devidamente autorizado pelo Município para exercício da atividade particular de transporte individual de passageiros no âmbito do Município de Chapadão do Sul.

Passageiro: Indivíduo que se utiliza do serviço de transporte a que se refere esta lei.

Autorização (alvará): Ato administrativo que autoriza definitivamente o interessado a exercer a atividade de moto-taxista no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS, a partir do recolhimento e do preenchimento de todos os requisitos legais.

V. Termo de Autorização: Instrumento firmado a partir da autorização, contendo a qualificação do moto-taxista, os dados relativos de seu moto-táxi; o número da autorização, o ponto em que irá atuar, forma de fixação da tarifa, os direitos e as autorizações do Moto-Taxistas, as prerrogativas do município e os direitos dos passageiros e as demais cláusulas e condições necessárias ao bom desempenho da atividade (anexo I da presente Lei)

V. Credencial: Documento emitido pelo departamento municipal de

trânsito DEMTRAN que comprove a autorização e que deve ser portado pelo moto-taxista sempre que estiver em atividade; cuja apresentação é obrigatória sempre que exigida por autoridade municipal ou por agente da polícia militar;

VII. Ponto: Local de parada e estacionamento das moto-táxi durante o exercício de suas atividades;

VIII. Tarifa: Preço Fixado pelo município para o transporte de passageiros pelos moto-taxista.

CAPÍTULO II DAS AUTORIZAÇÕES E OS REQUISITOS

Art. 3º O serviço de transporte a que se refere o Art. 1º, constitui serviço de interesse público, ficando sujeito as normas estabelecidas e sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN.

Art. 4º A expedição do alvará de autorização para exploração de moto-táxi será executada depois de cumpridas as seguintes exigências, com cópias documentais que ficarão arquivadas no Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

I. Inscrição no cadastro do município como condutor autônomo e comprovar o recolhimento do ISSQN;

I. Declaração que não possui vínculo empregatício;

III. Ser proprietário do veículo ou possuir contrato de leasing que deverá estar legalmente registrado em seu nome ou seu cônjuge; companheira (o), nos termos da Lei Federal 9.278 de 10 de Maio de 1996; sogro ou sogra; parente consanguíneo até terceiro grau, comprovando a propriedade plena da motocicleta.

IV. Cédula de identidade, CIC, C.N.H. e Título de Eleitor;

V. Certidão Negativa do Registro de Distribuição criminal, atualizada, relativa aos crimes de homicídio,

roubo, estupro, corrupção de menores, e porte, tráfico ou uso de substâncias entorpecentes;

VI. Duas fotos 3x4;

VII. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

VIII. Ser habilitado na categoria “A”, há pelo menos 01 (um) ano;

I. X. Atestado médico;

X. Quitação com o serviço militar e

X. I. Comprovante de domicílio eleitoral em Chapadão do Sul.

Art. 5º O alvará deverá conter:

I. Número do alvará, data de expedição e validade;

II. Nome do Moto-Taxista;

III. Ponto de estacionamento designado por seu número de ordem e local;

I. V. Número de placa de identificação do veículo.

Art. 6º O titular do alvará de autorização para o serviço que renunciar ou desistir de sua permissão, somente poderá retornar a esse serviço, após decorridos dois anos.

Art. 7º O alvará e credenciamento de condutor serão renovados anualmente até 28 do mês de fevereiro, mediante requerimento e pagamento da taxa respectiva e de outros tributos eventualmente devidos ao município.

§ 1º Os requerimentos das renovações de alvará e credenciamento de condutor deverão ser instruídos com certidão negativa criminal atualizada.

§ 2º Espirado o, prazo de que trata este artigo, o interessado tem mais 30 (trinta) dias para regularização do alvará, desde que recolhidos aos cofres públicos multa correspondente a 100 (cem) UFM, sendo que após esse prazo, o alvará caducará

automaticamente.

Art. 8º O alvará é individual e intransferível.

Parágrafo único. Será negada a autorização para o exercício da atividade de moto-taxista ao interessado reincidente em crime culposo por acidente de trânsito.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS RELATIVOS AS MOTOCICLETAS

Art. 9º As motocicletas destinadas ao serviço de moto-taxi devem atender aos seguintes requisitos:

I. Estar padronizada na cor branca;

II. Estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada, na categoria aluguel no município de Chapadão do Sul;

III. Ter potência de motor de 125 (cento e vinte e cinco) a 200 (duzentos) cilindradas, vedado o uso de qualquer veículo similar, especialmente do tipo motoneta, triciclo, quadriciclo ou “trail”;

IV. Ter no máximo 05 (cinco) anos de fabricação na data da autorização;

V. Estar legalmente registrada em nome do moto-taxista ou seu cônjuge; companheira (o) nos termos do Lei 9.278 de 10 de maio de 1996; sogro ou sogra; parente consanguíneo até 3º grau comprovada a propriedade plena;

VI. Ter todos os equipamentos de segurança previstos pela legislação de trânsito;

VII. Estar equipado com retrovisores em ambos os lados, “mata-cachorro”, protetor contra queimaduras no sistema de escapamento, alça metálica traseira a qual o passageiro possa assegurar-se;

VIII. Ter identificação, em ambos os lados do tanque de combustível, com faixa amarela e com dístico na cor preta “moto-táxi” e respectivo número do alvará;

I. X.

Submeter-se a vistorias sempre que determinado pelo Departamento Municipal de Trânsito DEMTRAN;

X. Ter contrato de seguro contemplando danos pessoais, inclusive seguro por morte acidental e invalidez total ou parcial para o condutor e passageiro, englobando despesas médicas, hospitalares, medicamentos, clínicas e funerárias.

XI. Participar, sempre que convocado, de cursos de formação e/ou capacitação, de caráter obrigatório, realizados pelo DEMTRAN ou outras entidades, as expensas dos moto-taxistas.

Art. 10. As vistorias de liberação do veículo para prestar serviço de moto-táxi serão realizadas a cada 04 (quatro) meses pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, que fornecerá um selo a ser fixado na moto-táxi, no qual constará a validade.

§ 1º Nas vistorias serão verificadas se o veículo atende as exigências desta lei e do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto a segurança, conforto e identificação.

§ 2º O veículo que não comparecer em tempo determinado para vistoria periódica ficará sujeito a multa ou cassação do alvará.

§ 3º Em caso de acidente, o moto-taxista deverá comunicar o ocorrido ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN apresentando o boletim de ocorrência policial e o veículo, que após os reparos, será novamente vistoriado.

§ 4º A substituição do veículo moto-taxi será autorizada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, quando este for em conformidade com o inciso III do Art. 9º desta Lei. No caso descrito no parágrafo anterior, a substituição será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, depois de vistoriado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO E EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 11. A renovação do alvará será anual e deverá ser protocolado o pedido com 10 (dez) dias de antecedência do respectivo vencimento e atenderá as exigências previstas no Art. 4º desta lei.

Art. 12. A autorização extinguirá nas seguintes hipóteses:

I. Expiração do prazo da autorização;

II. Morte ou invalidez incapacitadora do (a) moto-taxista para a prestação do serviço;

III. Renúncia ou desistência expressa do (a) moto-taxista (a);

IV. Quando o (a) moto-taxista ausentar-se sem justificativa do ponto por mais de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. É facultado ao moto-taxista, mediante comunicado formal ao DEMTRAN, desistir da atividade sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS

Art. 13. A tarifa será estabelecida e ajustada pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN, homologada através de Decreto do Executivo, de acordo com o cálculo tarifário, considerando-se os custos de operação, manutenção, remuneração ao condutor, depreciação do veículo e o justo lucro do capital investido, de forma que se assegure a estabilidade financeira do serviço.

Art. 14. Periodicamente serão reexaminadas as tarifas e, se houverem variações ascendentes ou descendentes dos custos

integrantes da composição tarifária, após e devidamente comprovadas proceder-se-á ao reajuste pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

Art. 15. Ficam fixadas as tarifas para o serviço de moto-táxi do município de Chapadão do Sul-MS passando a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo I desta lei.

CAPÍTULO VI DOS PONTOS DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. A localização dos pontos será constituída por Decreto do Prefeito Municipal tendo em vista o interesse público, de forma a atender a demanda e a conveniência dos passageiros, do trânsito e o projeto urbanístico da cidade.

§ 1º Qualquer ponto de estacionamento poderá ser, por motivo de interesse público, extinto, transferido, ampliado ou diminuído, através do Departamento Municipal de Trânsito - DEMTRAN.

§ 2º É proibido o embarque de passageiros nos pontos de ônibus e de táxi.

Art. 17. Os pontos devem possuir espaço para estacionamento das motocicletas, oferecendo aos moto-taxistas o conforto e condições mínimas necessárias para facilitar a prestação de seus serviços, com sistema de recepção de pedidos de usuários, ficando proibida a instalação em dependências de residências ou espaço de quintais.

§ 1º O Ponto de estacionamento será devidamente sinalizado, ficando a execução a cargo do DEMTRAN.

§ 2º No ponto de estacionamento deverá haver ordem, disciplina e respeito sob pena de suspensão, individual ou coletiva, do credenciamento do condutor.

§ 3º O DEMTRAN organizará a distribuição dos credenciados nos pontos estabelecidos.

Art. 18. Será permitida a instituição de até 04 (quatro) pontos de moto-taxi na cidade de Chapadão do Sul - MS, sendo que cada ponto deverá operar com até 06 (seis) veículos moto-táxi.

Art. 19. Será eleito um coordenador entre os moto-taxistas de cada ponto, por maioria simples, em voto secreto, pelo prazo de 01 (um) ano, permitida uma reeleição, que os representará em quaisquer reuniões convocadas pelo DEMTRAN, salvo em ocasiões que requeiram a presença dos demais condutores.

§ 1º Após a eleição, o condutor eleito deverá se apresentar no DEMTRAN para ser registrado como coordenador;

§ 2º Quaisquer irregularidades apuradas e comprovadas em que o coordenador estiver envolvido, o DEMTRAN poderá destituí-lo e convocar nova eleição, sendo o destituído impossibilitado de reeleger-se.

Art. 20. As decisões do coordenador deverão ser acatadas por todos os moto-taxistas do ponto, pois do contrário, o coordenador levará ao conhecimento do DEMTRAN que tomará as providências legais.

Art. 21. Todas as decisões dos coordenadores dos pontos serão baseadas nesta Lei ou em determinação prevista em legislação ou normas do DEMTRAN.

Art. 22. Para efeito de embarque de passageiros o moto-taxista deverá respeitar a ordem de chegada no ponto, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DOS MOTO-TAXISTAS E DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

Art. 23. São obrigações dos moto-taxistas:

I. Usar jaleco ou colete com o dístico "moto-taxi" e o número de identificação do alvará nas cores padronizadas pelo DEMTRAN;

II. Cumprir e fazer cumprir o disposto na presente lei, na legislação de trânsito, nas normas complementares e no respectivo termo de autorização;

III. Observar e executar as ordens e diretrizes emitidas pelo Município, especialmente pelo DEMTRAN;

IV. Manter rigorosamente atualizados no DEMTRAN e no Departamento de Fiscalização do Município todos os dados relativos ao moto-taxista e à sua moto-taxi, informando imediatamente qualquer alteração nas informações constantes do termo de autorização e/ou da credencial;

V. Observar a tabela de tarifas fixada pela cobrança dos serviços dos passageiros;

VI. Responsabilizar-se pelas infrações cometidas no exercício das atividades;

VII. Manter atualizados e remeter, dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo órgão fiscalizador;

VIII. Utilizar-se única e exclusivamente da motocicleta credenciada pelo DEMTRAN no exercício de suas atividades;

IX. Manter a moto-táxi sempre revisada e em plenas condições de uso, substituindo-a quando atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos de fabricação, ou quando, antes desse prazo, não estiver mais em boas condições de uso e de segurança, adequando-a aos parâmetros exigidos por esta lei;

X. Manter, além do seguro obrigatório, permanentemente seguro de acidentes pessoais, que estabeleça indenizações por morte acidental e invalidez por acidente em favor do moto-taxista

e dos seus passageiros para cobertura durante o exercício das atividades de moto-taxi;

XI. Facilitar a fiscalização das atividades pelo Município ou seus prepostos, permitindo o seu livre acesso as moto-taxis, instalações e documentos relativos ao exercício das atividades;

XII. Trajar uniforme ou identificação padrão, conforme modelo determinado pelo DEMTRAN;

XIII. Fornecer gratuitamente capacete de segurança, com viseira, para uso do passageiro durante o transporte, negando-se a transportar o passageiro que não observar as normas de segurança, sob pena de responsabilização do próprio moto-taxista, bem como touca descartável, sempre que solicitado pelo passageiro;

XIV. Não o transportar passageiros que estejam trajando vestuário impróprio para a utilização de motocicleta como meio de transporte, conforme a legislação de trânsito (CONTRAN);

XV. Não o transportar criança menor de 07 (sete) anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança;

XVI. Atender com rigor a legislação de trânsito no exercício das atividades, especialmente no que toca as condições pessoais do condutor, as condições da motocicleta, as normas de segurança e de circulação no trânsito, respeitando sempre os limites de velocidade;

XVII. Não o transportar mais de um passageiro simultaneamente no moto-taxi, conforme a legislação de trânsito;

XVIII. Não o pegar ou embarcar passageiros nos pontos de ônibus e de táxi, ficando conveniada a distância mínima de 100 (cem) metros;

XIX. Manter o asseio pessoal, a higiene e limpeza nos pontos de moto-taxi, de forma a proporcionar adequados serviços aos passageiros;

XX. Portar

consigo a credencial fornecida pelo DEMTRAN sempre que estiver em atividade, sendo obrigatória a sua apresentação quando solicitada por Agente do Município ou por Agente da Polícia Militar;

XXI. Tratar os passageiros, os pedestres e os demais motoristas no trânsito com urbanidade e respeito;

X X I I .
Submeter a motocicleta as vistorias, inspeções ou revisões sempre que determinadas pelo DEMTRAN, arcando o moto-taxista com as respectivas despesas;

X X I I I .
Submeter-se, as suas expensas, a cursos relacionados ao trânsito, sempre que determinado pelo DEMTRAN, bem como com os exames médicos e avaliações psicológicas quando exigidos pelo DEMTRAN;

X X I V .
Apresentar ao DEMTRAN a documentação que lhe for requisitada para atualização dos dados cadastrais ou para verificação do atendimento aos requisitos para o exercício das atividades de moto-taxista;

XXV. Dirigir o veículo moto-taxi de modo a proporcionar segurança e conforto aos usuários;

XXVI. Manter a velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais;

XXVII. Não o transportar qualquer tipo de encomenda ou bagagem, ressalvadas aquelas que, concomitantemente, estejam acompanhando o passageiro transportado e sejam compatíveis com o transporte nesse tipo de veículo, não oferecendo risco de acidentes;

XXVIII. Não o recusar passageiros, salvos alcoolizado, com bagagens proibidas ou portando substâncias inflamáveis e nos demais casos previstos nesta Lei;

X X I X .
Transitar com os faróis ligados;

XXX. São o dirigir alcoolizado ou sob o efeito de substâncias entorpecentes;

XXXI. Portar tabela das tarifas em vigor, conforme modelo fornecido pelo DEMTRAN;

X X X I I .
Recolher os tributos pertinentes nos prazos e condições fixados na legislação pertinente;

X X X I I I .
Formalizar perante o DEMTRAN o requerimento de revogação da autorização quando não houver mais interesse seu no exercício da atividade;

XXXIV. Não o transportar qualquer tipo de substância tóxica, entorpecente ou vedada pela legislação brasileira ou qualquer produto, material ou objeto que seja fruto de atividade delituosa;

X X X V .
Respeitar o número de vagas dos respectivos pontos de parada e estacionamento; e

XXXVI. Não o fazer, sem autorização legal, anúncios através de inscrições em paredes, muros, postes, calçadas, orelhões e cabines telefônicas, bem como em quaisquer lugares que comprometa a ordenação paisagista urbana.

XXXVII. Não o lavar nem efetuar reparos no veículo no ponto, salvo em casos de emergência;

X X X V I I I .
Respeitar a ordem de atendimento do telefone e solicitação de serviço, tendo a preferência o moto-taxista que estiver em primeiro lugar na fila;

XXXIX. Em caso de acidente no qual o moto-taxista tenha causado dano, o mesmo deverá fazer reciclagem junto ao DETRAN-MS, conforme a legislação nacional de trânsito.

Parágrafo único. O seguro complementar ao obrigatório, de que trata o item X deste artigo, deverá ter valores mínimos de indenização de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para evento, morte ou invalidez do moto-taxista e morte ou invalidez do passageiro.

Art. 24. São Prerrogativas do Município através do DEMTRAN:

I .
Conceder com exclusividade a autorização para o exercício da atividade de transporte individual por moto-taxi, respeitando o numero limite de autorizações previstas para o âmbito do Município e o pleno atendimento pelo interessado dos requisitos previstos na legislação pertinente;

I I .
Exercer a plena e permanente fiscalização sobre os moto-taxis, sobre os moto-taxistas e sobre o exercício em geral das atividades, para verificação do atendimento aos requisitos de lei e do bom andamento dos serviços;

I I I .
Requisitar a apresentação de documentos e do moto-taxi aos moto-taxistas para verificação do pleno atendimento a legislação pertinente;

I V .
Determinar aos moto-taxistas a realização periódica de exames de sanidade física e mental e de cursos em geral relacionados ao transito, as expensas dos moto-taxistas;

V .
Exigir a realização de vistorias ou inspeções veiculares periódicas nos moto-taxi, diretamente pelos Agentes do DEMTRAN ou por empresas particulares especializadas, custeadas pelos moto-taxistas;

VI .
Aplicar as sanções previstas em lei para o caso de infrações cometidas pelos moto-taxistas, inclusive com a cassação da autorização;

VII .
Firmar convênios com órgãos de transito e demais entes públicos pertinentes, especialmente com a Polícia Militar, para o exercício da fiscalização das atividades; e

V I I I .
Revogar a qualquer tempo a autorização por relevante motivo de interesse público.

CAPITULO VIII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 25. Competem ao DEMTRAN e ao Departamento de Fiscalização da Secretaria de Finanças procederem a fiscalização ao fiel

cumprimento das normas e preceitos relacionados ao exercício da atividade regulamentada nesta Lei, ficando as autoridades e os seus agentes investidos do poder de:

I. Expedir notificações, advertências e multas aos infratores;

II. Solicitar documentos aos moto-taxistas e proceder a vistoria nos moto-taxis e pontos; e

III. Encaminhar ao Diretor do DEMTRAN e aos demais entes públicos competentes, especialmente a Polícia Militar notícias de infrações para providências legais pertinentes.

Art. 26. Independentemente da aplicação de outras sanções de competências de outros entes públicos, especialmente da Polícia Militar, a inobservância das obrigações previstas nesta Lei e demais atos normativos expedidos sobre a matéria sujeitará o moto-taxista autorizado as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

I. Advertência;

II. Suspensão da autorização para o exercício da atividade; e

III. Cassação da autorização para o exercício da atividade.

Parágrafo único. A aplicação da pena prevista nos incisos III e IV deste artigo será efetivada após análise de uma comissão constituída por:

I. Diretor do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN;

II. Chefe do Departamento de Fiscalização da Prefeitura e

III. Representante dos moto-taxistas.

Art. 27. Estarão sujeitas a pena de advertência as infrações cometidas em transgressão ao disposto no Art. 23, incisos II, III, IV, VI, VII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX,

XXI, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXXI, XXXIII, XXXV e XXXVII.

Art. 28. Os valores das multas a serem aplicadas aos infratores serão calculados sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal de Chapadão do Sul) vigente à época da infração, obedecendo aos seguintes critérios:

I. (vinte) UFMs as infrações cometidas em transgressão ao disposto no Art. 23, incisos I, V, VIII, XVII, XXXVI e XXXVIII e aquelas cometidas em reincidência as infrações apenadas com advertência, descrita no Art. 23;

II. (cem) UFMs as infrações cometidas em transgressão aos dispostos nos Art. 4º. Inciso I, Art. 14 e Art. 23. Inciso XXXII.

Art. 29. O moto-taxista sujeitar-se-á a penalidade de suspensão da autorização para o exercício da atividade quando:

I. Transgredir o disposto no Art. 23, incisos IX, X, XXII e XXIII e XXXIX;

II. Constar débitos fiscais do moto-taxista inscritos em dívida ativa, lançados em decorrência desta atividade;

III. Não período de 01 (um) ano receber 03 (três) advertências escritas ou 02 (duas) multas ou quando tiver suspensão a autorização (alvará).

IV. Estiver com a apólice seguro de vida com prazo de validade vencido.

V. Suspensão do direito

Parágrafo único. A suspensão cessará apenas quando o infrator comprovar ao município que tomou as devidas providências para sanar a respectiva irregularidade, a juízo do município.

Art. 30. O moto-taxista sujeitar-se-á à pena de cassação da autorização para o exercício da atividade quando:

I.

Transgredir o disposto no Art. 23, incisos XXX e XXXIV;

II. For autuado por mais de (três) vezes em infrações sujeitas à multa descrita no Art. 28;

III. Estiver com a autorização suspensa por mais de 3 (três) meses, quando autuado no Art. 29;

IV. For preso em flagrante delito ou condenado definitivamente em processo criminal por crime ou contravenção cuja responsabilidade da conduta indique a inviabilidade do exercício da atividade, a juízo do DEMTRAN.

V. Tiver cassado a CNH, conforme disposições no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

VI. Agredir verbal ou fisicamente o agente fiscalizador do DEMTRAN ou de outro órgão público investido deste poder.

Art. 31. Compete ao Departamento de Fiscalização do Município a lavratura do auto de infração quando tiver conhecimento da transgressão à lei, fixando e aplicando desde logo a sanção correspondente.

§ 1º O infrator será notificado do auto de infração pessoalmente, por via postal ou, em não sendo localizado, por edital, dispondo de cinco dias para, querendo, apresentar defesa àquele Departamento, a qual não terá efeito suspensivo sobre a sanção aplicada.

§ 2º Caberá ao Chefe do Departamento de Fiscalização conjuntamente com o Diretor Municipal de Trânsito apreciarem a defesa eventualmente apresentada, sendo que o acaso julgado procedente a defesa, o auto será julgado inconsistente e arquivado.

§ 3º Em caso de pena de multa, o infrator disporá do prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, por guia a ser retirada no Departamento de Fiscalização do município.

§ 4º Caso o infrator não efetue o recolhimento da multa no prazo fixado no parágrafo anterior, o valor correspondente será inscrito em dívida ativa, com as respectivas implicações legais.

§ 5º Em caso de suspensão ou cassação da autorização para o exercício da atividade, o Departamento Municipal de Trânsito recolherá a credencial, suspendendo ou cancelando o respectivo alvará do infrator, e comunicará o fato às autoridades competentes, especialmente a Polícia Militar e o DETRAN-MS.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Terá a autorização revogada aquele moto-taxista que deixar de exercer a atividade de que trata esta lei, sem justificativa ou sem comunicação previa e expressa ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAN, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 33. É rigorosamente vedado o exercício da atividade econômica de transporte individual de passageiros por motocicletas sem a autorização prévia do DEMTRAN de que trata esta lei, podendo configurar como contravenção penal de exercício irregular de atividade, prevista no Art.47, do Decreto-Lei nº. 3.688/41, sem prejuízo de outras sanções pertinentes.

Art. 34. A pessoa que efetuar o transporte de passageiros sem autorização para esse fim, ficará impossibilitada de participar da liberação de novos alvarás, sem prejuízo das sanções previstas no Código Brasileiro de Trânsito e no Código Tributário do Município de Chapadão do Sul.

Parágrafo único. Os veículos objetos do artigo anterior serão apreendidos e removidos para o depósito da CIRETRAN local e estarão sujeitos a aplicações das penalidades previstas nesta lei e

demais diplomas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 35. Havendo alvará disponível, este será expedido ao candidato, inscrito pela ordem de requerimento protocolado.

Art. 36. Os moto-taxistas, aos quais já foram expedidos alvarás para o exercício 2008, terão 90 (noventa) dias para se adequarem as exigências constantes no Art.4º e seus incisos, sob pena, de não o fazendo, terem o seu alvará cassado, conforme Art. 30 desta Lei.

Art. 37. Os moto-taxistas que tem as moto-taxis credenciadas atualmente no DEMTRAN e que não estão na cor padronizada branca, terão prazo para substituí-las de acordo e idêntico ao constante no ART. 9, inciso IV.

Art. 38. Os moto-taxistas deverão esforçar-se no sentido de constituir, o mais breve possível, uma entidade de caráter associativo, a fim de fomentar a integração da categoria, facilitar a fiscalização do exercício das atividades pelo Poder público e promover a otimização e a regulação das atividades de moto-taxi no Município.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a Lei nº 307/99, de 26 de agosto de 1999 e a Lei nº 521/05, de 23 de março de 2005.

Chapadão do Sul - MS, 27 de março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº _____

Pelo presente termo, fica expressamente autorizado a exercer a atividade de MOTO-TAXISTA, licença precária, no Município de Chapadão do Sul - MS, o Senhor _____, brasileiro, _____, trabalhador autônomo, residente e domiciliado a Rua _____, inscrito no CPF sob nº. _____, portador do RG nº. _____ legítimo proprietário da motocicleta _____, modelo _____, certificado de registro _____, categoria aluguel, placa _____ e proposta e ou apólice de seguro contra acidentes nº. _____, ponto nº. _____, moto nº. _____.

O MOTO-TAXISTA já qualificado é conhecedor, especialmente dos Arts. 15, 18, 19, 26 e 27, os quais tratam das obrigações, das prerrogativas do município, dos pontos e da fixação das tarifas, além dos demais artigos pertinentes da Lei nº. 307/99 de 26 de agosto de 1999, da Lei nº. 521/05 de 23 de março de 2005 e da Lei _____.

Por outro lado, o Poder Executivo Municipal fará cumprir o que manda a referida Lei, dando andamento a todos os procedimentos necessários a ela pertinentes.

Para que possa produzir os efeitos necessários, as partes firmam o mesmo, que vai assinado em duas vias de igual teor e forma.

Chapadão do Sul – MS, ___ de _____ de 200__.

Diretor Municipal de Trânsito

Testemunhas:

LEI Nº 666, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 140, de 24 de junho de 1993, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 140, de 24 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada da classe de bens público de uso especial e transferida para a classe de bens dominicais, uma fração de terras medindo 1.500m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 30m (trinta metros) de frente para a Av. Goiás e 50m (cinquenta metros) de frente para a Av. Mato Grosso do Sul, fração esta pertencente a Quadra C 01, no Loteamento Parque União.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 27 de março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 667, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Acrescenta Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei nº 649, de 26 de Novembro de 2007 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 649, de 26 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. *Os imóveis descritos neste artigo ficam desafetados da classe de bens públicos de uso especial e passam à classe de bens dominicais.”*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 668, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Município de Chapadão do Céu – GO s e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar

convênio com o Município de Chapadão do Céu – GO, objetivando a construção de 02 (duas) pontes de concreto sobre o Rio Aporé, no limite dos Municípios.

Art. 2º Os benefícios e as obrigações das partes, bem como a fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão detalhados nos termos do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 669, DE 27 DE MARÇO DE 2008

“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 6% (seis por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de Abril de 2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se

necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 27 de Março de 2008.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

LEI Nº 670, de 27 de Março de 2008

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Chapadão do Sul - MS e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**.

Art. 1º Fica o subsídio mensal dos Vereadores do Município de Chapadão do Sul – MS para a legislatura de 2.009 à 2.012, fixado em **R\$ 4.435,00** (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), valor este inferior aos 30% dos subsídios dos Deputados Estaduais, consoante informações constantes de certidões de Deputados e da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul que noticiam os subsídios dos parlamentares estaduais ora em R\$ 15.502,50 (Quinze mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º O Presidente e o Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, pelo exercício das funções e devido ao alto grau de responsabilidade e zelo, inerentes ao cargo, receberão mensalmente valores equivalentes a 50% (cinqüenta por cento) e 30% (trinta

por cento), respectivamente, do subsídio mensal.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar ao índice percentual de 5% da receita do Município, observando ainda o Duodécimo Mensal deste Poder Legislativo e as disposições insertas na Lei Complementar Federal n.º 101 e demais normas legais pertinentes.

Art. 4º A ausência do vereador à sessão ordinária, ou a sua não participação na ordem do dia da sessão legislativa realizada, implicará no desconto de ¼ do valor do seu subsídio mensal para cada falta verificada, salvo justificativa apresentada tempestivamente ou consoante permissão regimental.

Art. 5º No período do recesso legislativo, os subsídios mensais serão pagos de forma integral.

Art. 6º O comparecimento efetivo as sessões extraordinárias realizadas no período de recesso legislativo será remunerado na proporção de ¼ do subsídio mensal para cada sessão, até o máximo de quatro, observada a disponibilidade efetiva de recursos para a realização das despesas com a finalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, consignada no Orçamento do Poder Legislativo Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2009**, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, 27 de março de 2008.

ELIO BALEM
Pres

Resultado de Licitação
Processo n.º 021/2008
Carta Convite n.º 012/2008

fornecimento parcelado de materiais e produtos de uso laboratorial (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: **60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

10.302.0009-2.045- Manut. Bloco Atenção Média e Alta Comp. Amb. E Hosp (FAE)

3.3.90.30-02- Material de Consumo (FAE)

MS Diagnóstica Ltda – CNPJ 00.970.175/0001-21, vencedora do Anexo I itens 01, 06, 07, 08, 09, 12, 17, 27, 28, 30, 32, 36, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 66, 67 e 68, perfazendo um total de R\$ 14.014,10 (quatorze mil, quatorze reais e dez centavos); Mega Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 06.259.701/0001-26, vencedora do Anexo I itens 02, 03, 29, 55 e 57, perfazendo um total de R\$ 8.396,90 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos); JKLAB Química, Diagnóstica e Segurança Ltda ME – CNPJ 07.913.192/0001-76, vencedora do Anexo I itens 04, 05, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69 e 70, perfazendo um total de R\$ 33.872,90 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 03 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 028/2008
Carta Convite n.º 015/2008

recarga parcelada, de oxigênio

medicinal, ar medicinal, óxido nítrico e peças de reposição dos cilindros e válvulas, destinadas ao Hospital Municipal, Ambulâncias e Postos Municipais de Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: 60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Bloco Atenção Média e Alta Compl. (Hospital)

Consumo

Mezzaroba & Mezzaroba Ltda – CNPJ 08.195.136/0001-06, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo um total de R\$ 25.775,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 12 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 029/2008
Carta Convite n.º 016/2008

empresa especializada para prestação de serviços com máquina (trator de esteira com lâmina) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Agricultura, deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: 80.101 – Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Manut. Unid. Recicl. Lixo e Impl. Inciner. Lixo Hospitalar

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ricardo Estefano Enderle Bannak – CNPJ 00.697.613/0001-20, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 62.500,00 (sessenta

e dois mil e quinhentos reais).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 030/2008
Carta Convite n.º 017/2008

empresa especializada na área de prestação de serviços para locação, permissão de uso, manutenção e assistência de software para gerenciamento escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: **50.101- Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

12.361.0010-2.085 – Manutenção das Atividades de Ensino Regular
3.3.90.39-001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RLZ Informática Ltda – CNPJ 65.596.744/0001-66, vencedora do Anexo I itens 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 06 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 036/2008
Carta Convite n.º 018/2008

de reposição do sistema elétrico e eletrônico dos veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento às secretarias deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: **30.101-Secretaria Municipal de Administração**
04.122.0002-2.008-

Manut. Das Atividades Administrativas

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

40.101- Séc. Munic. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009- Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

50.101- Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 – Manut. Do Transporte Escolar

3.3.90.30-001- Material de Consumo

90.101- Secret. Municipal de Finanças e Planejamento

04.122.0003-2.078- Manut. Geral da Secretaria de Finanças

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Gracy Teixeira Soares ME – CNPJ 00.806.192/0001-2, vencedora do Anexo III item 01, perfazendo um total de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); Antônio Carlos Neckel ME – CNPJ 02.718.917/0001-51, vencedora do Anexo III itens 10, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 27 e 28, perfazendo um total de R\$ 14.945,45 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); Capital Retentores Ltda ME – CNPJ 04.709.656/0001-39, vencedora do Anexo III itens 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 18, 20, 21, 22, 23, 25 e 26, perfazendo um total de R\$ 5.169,90 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos); Wilker Souza Lauer ME – CNPJ 08.361.445/0001-09, vencedora do Anexo I itens 01 e 02, Anexo II item 01, Anexo III itens 03, 04 e 05, Anexo IV itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 03 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação

Processo n.º 038/2008
Carta Convite n.º 019/2008

básicas de melhor qualidade e menor preço, destinados às famílias carentes, em atendimento à Secretaria de Assistência Social, deste município de Chapadão do Sul.

Orçamentária: **7 0 . 1 0 4**
Fundo Municipal de Investimentos Sociais

0 8 . 2 4 4 . 0 0 0 8 - 2 . 0 6 5
Aquisição de Materiais, Alimentos p/ doação a Pessoas(FIS)

3 . 3 . 9 0 . 3 2 - 0 0 1
Material de Distribuição Gratuita
Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 03, 08 e 13, Anexo II item 01, perfazendo um total de R\$ 1.270,50 (hum mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); Supermercado Lisanne Ltda – CNPJ 03.992.977/0001-20, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 05, 06, 07, 10 e 12, Anexo II item 04, perfazendo um total de R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 04, 09 e 11, Anexo II itens 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 2.140,50 (dois mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 03 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 043/2008
Carta Convite n.º 020/2008

fornecimento parcelado de Medicamentos do Grupo AR-HD (Asma, Renite, Hipertensão e Diabete) de primeira linha e qualidade, para a manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: **60.102- Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

1 0 . 3 0 1 . 0 0 0 9 - 2 . 0 4 3 -
Manut. Bloco Assistência Farmacêutica (Farmácia Bás. Méd.AR e HD)

3.3.90.30-03- Material de Consumo

Centrosul Comércio de Importação e Exportação Ltda – CNPJ 02.233.656/0001-80, vencedora do Anexo I itens 02, 07, 09 e 13, perfazendo um total de R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais); Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora do Anexo I item 06, perfazendo um total de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); Diprolmedi Medicamentos Ltda - CNPJ 03.362.758/0001-68, vencedora do Anexo I itens 03 e 12, perfazendo um total de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 92.536.010/0001-64, vencedora do Anexo I itens 01, 04, 05, 08, 10, 11 e 14, perfazendo um total de R\$ 14.745,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 03 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 045/2008
Carta Convite n.º 021/2008

e acessórios de reposição para os veículos Uno Mille pertencentes à frota municipal, em atendimento às secretarias deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: **30.101-Secretaria Municipal de Administração**

0 4 . 1 2 2 . 0 0 0 2 - 2 . 0 0 8 -
Manut. Das Atividades Administrativas

3.3.90.30-001 – Material

de Consumo
40.101- Séc. Munic. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009- Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Obras
3.3.90.30-001 – Material de Consumo

7 0 . 1 0 1 - Secretaria Municipal de Assistência Social
0 8 . 2 4 3 . 0 0 0 6 - 2 . 0 4 9 -
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30-001 – Material de Consumo

90.101- Secret. Municipal de Finanças e Planejamento
04.122.0003-2.078- Manut. Geral da Secretaria de Finanças
3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Cleuneuza Olimpio de Paula Alves ME – CNPJ 01.102.750/0001-37, vencedora do Anexo I itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14 e 15, Anexo II itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13, 14 e 15, Anexo III itens 05, 09, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 71, 74, 76 e 77, Anexo IV itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 13 e 16, perfazendo um total de R\$ 6.840,20 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos); Toledo Peças Ltda ME – CNPJ 01.384.909/0001-53, vencedora do Anexo I itens 02, 10 e 12, Anexo II itens 02, 10 e 12, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 13, 15, 17, 28, 38, 41, 45, 46, 50, 52, 54, 59, 67, 68, 72, 73 e 75, Anexo IV itens 01, 03, 10, 12, 14 e 17, perfazendo um total de R\$ 5.183,10 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos); Bombacha Veículos Ltda – CNPJ 02.290.150/0001-02, vencedora do Anexo I item 07, Anexo II item 07, Anexo III itens 07, 08, 12, 14, 21, 29, 30, 34, 36, 44, 53, 57, 58, 60, 66, 69 e 70, Anexo IV itens 07 e 15, perfazendo um total de R\$ 1.889,39 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 03 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 048/2008
Carta Convite n.º 022/2008

e prestação de serviços de retífica do motor e da bomba injetora do trator Agrale AX 4200, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Orçamentária: **80.101- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

20.601.0021.2.075 – Horta e Viveiro de Mudanças e Melhoramento Genético

3.3.90.30-001

Material de Consumo

3.3.90.39-001

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Almir A. de Oliveira ME – CNPJ 04.797.669/0001-07, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 6.042,00 (seis mil e quarenta e dois reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 049/2008
Carta Convite n.º 023/2008

profissionais na área pertinente, sendo 1 (um) para a Prestação de Serviços como professor de música e outro para a Prestação de Serviços como instrutor de música e canto, pelo período estimado de 10 (dez) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.

Orçamentária: 50.101-Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Manutenção das Atividades do Ensino Regular

Serviços de Terceiros – Pessoa Física

de Assistência Social

Erradicação do trabalho Infantil (PETI)

Contratação por Tempo Determinado

Lislei Cezare Cogo – CPF 421.940.321-34, vencedor do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); Luiz Augusto Tomaz da Costa – CPF 715.553.901-53, vencedor do Anexo II item 01, perfazendo um total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 12 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 050/2008
Carta Convite n.º 024/2008

empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de ressolagem e duplagem de pneus, dos veículos pertencentes à frota municipal de Chapadão do Sul –MS.

Orçamentária: **4 0 . 1 0 1 Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos**

04.122.0002-2.009

Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39-001

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

50.101-

Secret. Mun. De educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019-

Manut. Do Transporte Escolar

3.3.90.39-001

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Caiado Pneus Ltda – CNPJ 55.330.229/0032-82, vencedora do Anexo I itens 01, 03, 04 e 05,

Anexo II itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo um total de R\$ 23.046,00 (vinte e três mil, quarenta e seis reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 24 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 052/2008
Carta Convite n.º 025/2008

de chocolate de melhor qualidade e menor preço, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação deste Município de Chapadão do Sul-MS.

Orçamentária: 5 0 . 1 0 1
Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e lazer

Apoio Festividades Aniversário Cidade e Comemorações

Material de Consumo

Secret. Mun. De Assistência Social

Manut. Ativ. Assistência Social a Comunidade

Material de Consumo

Fundo municipal de assistência Social

Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Material de Consumo
Supermercado Lisanne Ltda – CNPJ 03.992.977/0001-20, vencedora do Anexo I itens 01 e 02, Anexo II item 01, Anexo III item 01, perfazendo um total de R\$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 053/2008
Carta Convite n.º 026/2008

produtos de melhor qualidade e menor preço, destinados às festividades e comemorações municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, deste município de Chapadão do Sul.

Orçamentária: **50.101- Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

13.392.0013-2.025- Apoio festividades Cidade e Comemorações

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Luiz de Carli ME – CNPJ 00.593.317/0001-89, vencedora do Anexo I item 38, perfazendo um total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais); Supermercado Lisanne Ltda – 03.992.977/0001-20, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50 e 51, perfazendo um total de R\$ 17.388,49 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 056/2008
Carta Convite n.º 027/2008

empresa de consultoria e assessoria, para a Prestação de Serviços do Balanço do exercício de 2007, deste município de Chapadão do Sul-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Orçamentária: 90.101 -
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

JPM Consultoria Contábil Ltda – CNPJ 07.310.267/0001-24, vencedora do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 14 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 057/2008
Carta Convite n.º 028/2008

fornecimento parcelado de ferramentas e material de construção (de primeira linha e qualidade), em atendimento às Secretarias deste município de Chapadão do Sul-MS.

Orçamentária: 50.101- Secret. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Manutenção das Atividades do Ensino Regular

de Consumo

João Cláudio Munareto ME – CNPJ 00.261.367/0001-69, vencedora do Anexo V itens 04 e 07, perfazendo um total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); Soldamaq Comércio de Ferramentas Ltda – CNPJ 00.924.845/0008-40, vencedora do Anexo III itens 32, 39, 65 e 66, Anexo IV itens 32, 39, 65 e 66, perfazendo um total de R\$ 156,15 (cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos); Tontini & Tontini Materiais de Construção Ltda ME – CNPJ 08.978.541/0001-09, vencedora do Anexo II itens 02, 03, 05 e 11, Anexo III itens 15, 16, 18, 38, 49, 63, 77, 78, 86, 87, 101 e 102, Anexo IV itens 15, 16, 18, 38, 49, 76, 78, 86, 87, 101 e 102, Anexo V itens 01, 02, 08, 09 e 10, perfazendo um total de R\$ 15.962,20 (quinze mil, novecentos

e sessenta e dois reais e vinte centavos); Comercial Ovídio Ltda – CNPJ 15.522.881/0001-88, vencedora do Anexo I item 02, Anexo II item 01, Anexo III itens 08, 17, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 34, 42, 50, 51, 59, 60, 61, 64, 71, 75, 82, 94, 95, 96 e 100, Anexo IV itens 08, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 34, 42, 50, 51, 59, 60, 61, 71, 75, 82, 94, 95, 96 e 100, Anexo VI itens 05 e 07, perfazendo um total de R\$ 8.691,85 (oito mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos); Matecsul Materiais de Construção Ltda – CNPJ 15.575.798/0009-24, vencedora do Anexo I itens 17 e 18, Anexo II itens 06, 07, 08, 09 e 10, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 24, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97 e 98, Anexo IV itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 14, 24, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 81, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97 e 98, Anexo V itens 03, 05 e 06, Anexo VI item 04, perfazendo um total de R\$ 15.824,45 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos); Brazivos Comercial Ltda – CNPJ 73.391.567/0001-00, vencedora do Anexo I itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Anexo III itens 07, 09, 11, 12, 13, 22, 23, 25, 26, 29, 37, 62, 83 e 99, Anexo IV itens 07, 09, 11, 12, 13, 25, 26, 29, 37, 62, 63, 64, 83 e 99, Anexo VI itens 01, 08, 09, 10 e 11, perfazendo um total de R\$ 4.990,05 (quatro mil, novecentos e noventa reais e cinco centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 17 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 060/2008
Carta Convite n.º 029/2008

empresa ou pessoa física no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços de Próteses

<p>Odontológicas, pelo período estimado de 10 (dez) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>Consumo de Saúde de Chapadão do Sul</p>	<p>atividades das Secretarias Municipais deste município de Chapadão do Sul – MS.</p>
<p>Orçamentária: 60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul</p>	<p>Manut. Bloco Atenção Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar</p>	<p>Orçamentária: 10.101- Gabinete do Prefeito</p>
<p>Manutenção do Serviço Saúde Pública</p>	<p>Consumo Desenv. Econômico e Meio Ambiente</p>	<p>Das Atividades do Gabinete do Prefeito Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>	<p>Manut. Unidade Recicl. Lixo, e Impl. Inc. Lixo Hospitalar</p>	<p>Municipal de Governo</p>
<p>Serviços de Terceiros – Pessoa Física Mauro Serrou – CPF 250.809.971-68, vencedor do Anexo I, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 12 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.</p>	<p>Consumo Desenv. Econômico e Meio Ambiente e Viveiro de Mudas e Melhoramento Genético Consumo Soldamaq Comércio de Ferramentas Ltda – CNPJ 00.924.845/0008-40, vencedora do Anexo I itens 04 e 07, Anexo II itens 04, 05 e 07, Anexo VI itens 02, 03 e 06, Anexo VII item 02, perfazendo um total de R\$ 9.329,00 (nove mil, trezentos e vinte e nove reais); Brazivos Comercial Ltda – CNPJ 73.391.567/0001-00, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 05 e 06, Anexo II itens 01, 02, 03 e 06, Anexo III itens 01 e 02, Anexo IV itens 01, 02 e 03, Anexo V itens 01 e 02, Anexo VI itens 01, 04, 05 e 07, Anexo VII itens 01, 03, 04 e 05, Anexo VIII itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, perfazendo um total de R\$ 20.666,40 (vinte mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 17 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.</p>	<p>Das Atividades Secretaria de Governo Equipamentos e Material Permanente Municipal de Administração Das Atividades Administrativas Equipamentos e Material Permanente Transporte e Serviços Urbanos Das Atividades da Secretaria de Obras Material Permanente Educação, Cultura, Desporto e Lazer Das Atividades do Ensino Regular Material Permanente Educação, Cultura, Desporto e Lazer ao Ensino Superior Educação, Cultura, Desporto e Lazer Saúde de Chapadão do Sul Do Serviço de Saúde Pública</p>
<p>Resultado de Licitação Processo n.º 062/2008 Carta Convite n.º 030/2008</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>equipamentos de proteção individual (EPI) destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município de Chapadão do Sul – MS.</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Orçamentária: 40.101- Secretaria Mun. De Transporte e Serviços Públicos</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Das Atividades da Secretaria de Obras</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Educação, Cultura, Desporto e Lazer</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Das Atividades do Ensino Regular</p>	<p>Consumo</p>	<p>Equipamentos e Material Permanente</p>
<p>Saúde de Chapadão do Sul</p>	<p>Resultado de Licitação Processo n.º 063/2008 Carta Convite n.º 031/2008</p>	<p>Assistência Social</p>
<p>Do Serviço de Saúde Pública</p>	<p>móveis e eletrodomésticos, destinados à manutenção das</p>	<p>Programa de Combate à Fome – FOME ZERO /BOLSAFAMÍLIA</p>

Equipamentos e Material Permanente	equipamentos e suprimentos de informática, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais deste município de Chapadão do Sul – MS.	Municipal de Assistência Social
Municipal de Assistência Social		Ativ. Assistência Social à Comunidade
Ativ. Assistência Social à Comunidade		Consumo
Equipamentos e Material Permanente	Orçamentária: 20.101- Secretaria Municipal de Governo	Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Desenv. Econômico e Meio Ambiente	Manut. Das Atividades Secretaria de Governo	Das Ativ. Asse. Desenv. Econômico
Das Ativ. Asse. Desenv. Econômico	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente	Municipal de Administração	Municipal de Finanças e Planejamento
Municipal de Finanças e Planejamento	Das Atividades Administrativas	Geral Secretaria de Finanças
Geral Secretaria de Finanças	Equipamentos e Material Permanente	Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente	De Transporte e Serviços Urbanos	Centro Sul Informática Ltda – CNPJ 05.418.035/0001-69, vencedora do Anexo I itens 01 e 02, Anexo II item 01, Anexo IV itens 01 e 02, Anexo V itens 01, 03, 05, 06 e 07, Anexo VI item 01, Anexo VII itens 01, 02 e 04, Anexo VIII item 01, perfazendo um total de R\$ 24.413,94 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos); Juliano Vezentin e Cia Ltda – CNPJ 08.694.780/0001-29, vencedora do Anexo III item 01, Anexo V itens 02 e 04, Anexo VII item 03, perfazendo um total de R\$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).
Guerreiro & Hernandes Ltda – CNPJ 01.321.291/0001-82, vencedora do Anexo I item 01, Anexo III item 01, Anexo IV itens 01 e 02, Anexo V itens 01, 03, 05, 06 e 08, Anexo VII item 02, Anexo X itens 03, 07, 08, 09 e 10, Anexo XI itens 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 17.902,00 (dezessete mil, novecentos e dois reais); Elida Cristina Leite Guerreiro ME – CNPJ 36.790.558/0001-65, vencedora do Anexo I item 02, Anexo II itens 01, 02 e 04, Anexo III itens 02 e 03, Anexo V itens 02 e 07, Anexo VI itens 01 e 02, Anexo VII item 01, Anexo VIII itens 01 e 02, Anexo IX itens 01, 02, 03, 04 e 05, Anexo X itens 01, 02, 04 e 05, Anexo X item 06, perfazendo um total de R\$ 21.602,00 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais).	Manut. Das Atividades da Secretaria de Obras	Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 17 de março de 2008. Rosangela B. Schneider Presidente da C.P.L.
	e Material Permanente	Rosangela B. Schneider Presidente da C.P.L.
	de Saúde de Chapadão do Sul	Resultado de Licitação Processo n.º 066/2008 Carta Convite n.º 033/2008
	Manut. Do Serviço de Saúde Pública	empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva preventiva desarmada, para vigilância noturna nos prédios públicos, deste Município de Chapadão do Sul – MS.
	Equipamentos e Material Permanente	Orçamentária: 30.101- Secretaria Municipal de Administração
	de Saúde de Chapadão do Sul	
	Manut. Do Serv. De Saúde Pública	
	Consumo	
	de Assistência Social	
	Programa de Combate à Fome – FOME ZERO /BOLSAFAMÍLIA	
	Equipamentos e Material Permanente	
	Municipal de Assistência Social	
	Manut. Ativ. Assistência Social à Comunidade	
Resultado de Licitação Processo n.º 064/2008 Carta Convite n.º 032/2008	Equipamentos e Material Permanente	

Manutenção das Atividades Administrativas	Resultado de Licitação Processo n.º 067/2008 Carta Convite n.º 034/2008	Lazer
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	de segurança, para a manutenção dos ônibus escolares, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, deste município de Chapadão do Sul – MS.	Manutenção Merenda Escolar
Obras, Transportes e Serviços Públicos		Consumo
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras		Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Orçamentária: 50.101-Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Manut. E Ampl. Centro Educação Infantil
Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Manutenção do Transporte Escolar	Consumo
Manutenção da Secretaria de Educação	Consumo (PNATE) Bombacha Veículos Ltda – CNPJ 02.290.150/0001-02, vencedora do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 14 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.	Assistência Social
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Programa do Projeto Conviver
Saúde de Chapadão do Sul		Consumo
Manutenção do Serviço de Saúde Pública		Assistência Social
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)
de Assistência Social		Consumo
Ativ. Assistência Social à Comunidade	Resultado de Licitação Processo n.º 070/2008 Carta Convite n.º 036/2008	Assistência Social
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	e leite pasteurizado em atendimento às secretarias municipais, deste Município de Chapadão do Sul - MS.	Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)
Desenv. Econ. E Meio Ambiente		Consumo
Ativ. Asses. Desenv. Econômico	Orçamentária: 60.102- Fundo municipal de Saúde de Chapadão do Sul	Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco Atenção Média e Alta Compl.	Consumo
Suprema Vigilância Ltda ME – CNPJ 09.372.124/0001-72, vencedora dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 24 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.		Luiz de Carli – CNPJ 00.593.317/0001-89, vencedora do Anexo I itens 01 e 02, Anexo II itens 01, 02 e 03, Anexo III itens 01, 2 e 03, Anexo IV itens 01 e 02, Anexo V item 01, Anexo VI itens 01 e 02, Anexo VII itens 01 e 02, Anexo VIII itens 01, 02 e 03, Anexo IX itens 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 28.313,25 (vinte e oito mil, trezentos e treze reais e vinte e cinco centavos). Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 24 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.
	Consumo	Resultado de Licitação Processo n.º 071/2008 Carta Convite n.º 037/2008
	Desenv. Econômico e Meio Ambiente	
	Manut. Recicl. Lixo e Impl. Incin. Lixo Hospitalar	
	de Consumo	equipamentos odontológicos, (de primeira linha e qualidade), para atendimento aos pacientes do
	Educação, Cultura, Desporto e	

município de Chapadão do Sul - MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: 60.102 – Secretaria Municipal de Saúde

Manut. Do Bloco de Atenção Básica (PAB)

Equipamento e Material Permanente

Municipal de Saúde

Manut. Bloco atenção Média e Alta Compl. Amb e Hosp.

Equipamento e Material Permanente

Dental Alta Mogiana Comércio de Produtos Odontológicos Ltda – CNPJ 05.375.249/0001-03, vencedora do Anexo I item 03, perfazendo um total de R\$ 1.047,00 (hum mil e quarenta e sete reais); Odonto Moriá Com. De Equip. Odontológicos Ltda ME – CNPJ 07.650.308/0001-21, vencedora do Anexo I item 02, perfazendo um total de R\$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinqüenta reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 25 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação Processo n.º 072/2008 Carta Convite n.º 038/2008

fornecimento de materiais esportivos para manutenção das atividades esportivas das escolas rurais e urbanas, deste Município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: 5 0 . 1 0 1 Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Manut. Ativ. Esporte/Lazer (Desporto Amador)

Material de Consumo No Pé Calçados Ltda ME – CNPJ 04.684.292/0001-80, vencedora do

Anexo I itens 03, 11, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, perfazendo um total de R\$ 6.584,85 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); Grande & Robalinho Ltda – CNPJ 70.360.359/0001-55, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23, perfazendo um total de R\$ 9.561,70 (nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 24 de março de 2008. Rosângela B. Schneider Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação Processo n.º 073/2008 Carta Convite n.º 039/2008

fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, acondicionado em botijão, em atendimento às secretarias deste Município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: 30.101- Secretaria Municipal de Administração

Manutenção das Atividades Administrativas

de Consumo

De Obras, Transportes e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

de Consumo

Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Manut. E Ampl. De Centro de Educação Infantil

Consumo

Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Manutenção das Atividades do

Ensino Regular

Consumo

Saúde de Chapadão do Sul

Manutenção do Serviço Saúde Pública

Consumo

Saúde de Chapadão do Sul

Bloco Atenção Média e Alta Compl., Amb. E Hosp.

Consumo

Assistência Social

Programa do Projeto Conviver

Consumo

Assistência Social

Da Casa Abrigo (Criança Cidadã)

Consumo

Assistência Social

de Ref. Da Assist. Social (PAIF), Casa da Família

Consumo

Municipal de Assistência Social

Ativ. Assistência Social à Comunidade

Consumo

Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Unid. Recicl. Lixo, Impl. Incin. Lixo Hospitalar

Consumo

Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Viveiro de Mudas e Melhoramento Genético

Consumo

Oliveira & Alencar Ltda – CNPJ 02.582.598/0001-08, vencedora do

Anexo I item 01, Anexo II item 01, Anexo III item 01, Anexo IV item 01, Anexo V item 01, Anexo VI item 01, Anexo VII item 01, Anexo VIII item 01, Anexo IX item 01, Anexo X itens 01 e 02, Anexo XI itens 01 e 02, Anexo XII item 01, Anexo XIII item 01, Anexo XIV item 01, perfazendo um total de R\$ 18.878,00 (dezoito mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 19 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 075/2008
Carta Convite n.º 040/2008

(duas) motocicletas zero quilômetro, destinados aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: 70.102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Combate à Fome – Fome Zero/Bolsa Família

Equipamentos e Material Permanente

Saúde de Chapadão do Sul

Bloco de Atenção Básica (Agente Comunitário de Saúde)

Equipamentos e Material Permanente

Paranaíba Motos Ltda – CNPJ 02.629.089/0001-85, vencedora do Anexo II item 01, perfazendo um total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Paranaíba Motos Ltda – CNPJ 02.629.089/0001-85, vencedora do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 24 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider

Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 013/2008
Tomada de Preço n.º 002/2008

câmaras e pneus novos destinados à manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: 30.101- Secretaria Mun. De Administração

Manutenção das Atividades Administrativas

de Consumo

40.101-Secret. Munic. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009 – Manut. Das Ativid. Da Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

50.101- Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

12.361.0010-2.019 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

60.101- Fundo Municipal

de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.038-

Manutenção do Serviço de

Saúde Pública

3.3.90.30-001 – Material

de Consumo

70.101-Secretaria

Municipal de Assistência

Social

08.243.0006-2.049-

Manut. Do Conselho Tutelar da Criança e Adolesc.

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

80.101- Secretaria Mun.

De Desenv. Econ. E Meio

Ambiente

04.122.0002-2.074- Manut.

Das Ativ. Asses. Desenv.

Econômico

Consumo

de Finanças e Planejamento

Geral da Secret. De Finanças

Consumo

DMP Pneus e Acessórios Ltda – CNPJ 37.549.524/0001-46, vencedora do Anexo I item 01, Anexo II item 01, Anexo III itens 02, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 18, Anexo IV item 01, Anexo V itens 01, 02, 03 e 05, Anexo VI item 01, Anexo VII itens 03, 04, 07 e 09, perfazendo um total de R\$ 67.692,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais); Caiado Pneus Ltda – CNPJ 55.330.229/0045-05, vencedora do Anexo III itens 01, 03, 06, 08, 09, 15, 17 e 19, Anexo IV itens 02 e 03, Anexo V item 4, Anexo VII itens 01, 02, 05, 06, 08 e 10, perfazendo um total de R\$ 68.512,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e doze reais).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 017/2008
Tomada de Preço n.º 003/2008

fornecimento parcelado de gêneros de alimentação de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Orçamentária: **70.101-Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.244.0008-2.051 -

Manut. Ativ. Assist. Social a Comunidade

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

70.102- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006-2.056 -

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3.3.90.30-003- Material de Consumo (PETI)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

70.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006-2.055 -

Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

70.102- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0008-2.059- Centro

de Ref. Da Assistência Social (PAIF)

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

70.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0007-2.054 -

Programa Projeto Conviver

3.3.90.30-001- Material de Consumo

Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 04, 07, 08, 10, 11, 15, 17, 23, 25, 29, 30 e 33, Anexo II itens 01, 04, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 57 e 58, Anexo III itens 03, 05, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 35, 36, 37, 39, 48, 49, 52, 54, 58, 59, 61 e 63, Anexo IV itens 05, 07,

09, 11, 14, 21 e 22, Anexo V itens 02, 03, 05, 07, 12, 13, 14, 17, 19, 20, 22, 26, 29, 30, 40, 45, 46, 47, 49, 51 e 52, perfazendo um total de R\$ 10.507,35 (dez mil, quinhentos e sete reais e trinta e cinco centavos); Chapadão Comércio de Gás e Água Ltda ME – CNPJ 08.663.711/0001-58, vencedora do Anexo I item 03, Anexo IV item 04, perfazendo um total de R\$ 91,00 (noventa e um reais); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 31 e 32, Anexo II itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 48, 49, 53 e 56, Anexo III itens 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 17, 19, 20, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 60 e 62, Anexo IV itens 01, 02, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, Anexo V itens 01, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 18, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 48 e 50, perfazendo um total de R\$ 18.592,27 (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 018/2008
Tomada de Preço n.º 004/2008

fornecimento parcelado de gêneros de alimentação de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Obras, deste município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: **40.101- Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos**

04.122.0002-2.009-

Manut. Das Ativi. Da Secr. De Obras

3.3.90.30-001- Material de Consumo

50.101- Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desp. E Lazer

12.306.0010-2.016 -

Manutenção da Merenda Escolar

3.3.90.30-001 - Material de Consumo

3.3.90.30-003- Material de Consumo (PNAE)

Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 03, 08, 12, 14, 15, 18, 21, 28, 32, 33, 35, e 36, Anexo II itens 01, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 24, 32, 33, 40, 45, 46, 53, 54, 66 e 67, perfazendo um total de R\$ 39.614,20 (trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e vinte centavos); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31 e 34, Anexo II itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 14, 16, 19, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 50, 52 e 55, perfazendo um total de R\$ 61.440,17 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 019/2008
Tomada de Preço n.º 005/2008

fornecimento parcelado de gêneros de alimentação de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: **60.102- Fundo Munic. De Saúde de Chapadão do Sul**

10.301.0009-2.038 -

Manut. Do Serviço Saúde Pública

3.3.90.30-001- Material de

Consumo

60.102- Fundo Munic. De saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.041 – Manut. Bloco de Atenção (Unidade Saúde e Família)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

60.102 – Fundo Munic. De Saúde de Chapadão do Sul

10.302.0009-2.045- Manut. Bloco Atenção Média e Alta Compl. (hospital)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 03, 04, 05, 06, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 48, 49, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 74 e 75, Anexo II itens 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13, Anexo III itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13, Anexo IV itens 02, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23 e 24, perfazendo um total de R\$ 9.331,27 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 07, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 26, 28, 30, 34, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 59, 68, 72 e 73, Anexo II itens 02, 03 e 08, Anexo III itens 02, 03, 04 e 08, Anexo IV itens 03, 04, 06, 11, 13, 19 e 22, perfazendo um total de R\$ 5.015,16 (cinco mil, quinze reais e dezesseis centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug Em: 04 de março de 2008. Rosangela B. Schneider Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 020/2008
Tomada de Preço n.º 006/2008

fornecimento parcelado de gêneros de alimentação de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Administração, Gabinete e Meio Ambiente, deste município de

Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: **30.101- Secretaria Municipal de Administração**

04.122.0002-2.008- Manut. Das Atividades Administrativas

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

80.101- Secret. Mun. De Desenv. Econôm. E Meio Ambiente

17.512.0020-2.044- Manut. Unidade Reciclagem de Lixo

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

80.101- Secret. Mun. De Desenv. Econôm. E Meio Ambiente

20.601.0021-2.075- Horta e Viveiro de Mudanças e Melhor Genético

3.3.90.30-001- Material de Consumo

10.101- Gabinete do Prefeito

04.122.0002-2.003 – Manut. Das Ativ. Do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30-001- Material de Consumo

Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 01, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, Anexo II itens 01, 02, 03, 06, 07 e 10, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13 e 14, Anexo IV itens 04, 07, 08, 09 e 10, Anexo V itens 01 e 02, perfazendo um total de R\$ 3.458,17 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos); Chapadão Comércio de Gás e Água Ltda ME – CNPJ 08.663.711/0001-58, vencedora do Anexo I itens 02, 03, 04 e 05, Anexo IV itens 01, 02 e 03, Anexo V itens 03 e 04, perfazendo um total de R\$ 4.842,50 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo II itens 05, 08 e 09, Anexo III itens 05, 06, 09 e 10, Anexo IV itens 05, 06 e 11, perfazendo um total de R\$ 702,93 (setecentos e dois reais e noventa e três centavos).
Homologado: pelo Prefeito

Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 04 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 023/2008
Tomada de Preço n.º 007/2008

fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Obras deste município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: 40.101- Secret. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

002-2.009- Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Obras

0-001 – Material de Consumo

Secret. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer

0010-2.085 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Regular

0-001 – Material de Consumo

Fundo Mun. De Saúde de Chapadão do Sul

0009-2.038 – Manutenção do Serviço de Saúde Pública

0-001 – Material de Consumo

Fundo Mun. De saúde de Chapadão do Sul

0009-2.041- Manut. Bloco Atenção (Unidade Saúde da Família)

30-001- Material de Consumo

Fundo Mun. De Saúde de Chapadão do Sul

009-2.045 – Manut. Bloco Atenção Alta Média Compl. (hospital)

0-001 – Material de Consumo
Supermercado Economia Ltda –

CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 01, 03, 04, 05, 12, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 47, 48 e 51, Anexo II itens 02, 04, 08, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 39 e 40, Anexo III itens 01, 02, 03, 05, 07, 10, 13, 15, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 32, 33, 43 e 45, Anexo IV itens 01, 03, 04, 05, 07, 11, 12, 13, 15, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 35, 36 e 38, Anexo V itens 01, 02, 06, 07, 09, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 26, 31, 32, 33, 34, 40, 43 e 44, perfazendo um total de R\$ 21.735,37 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 02, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 14, 15, 19, 20, 24, 27, 28, 30, 31, 34, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 50, Anexo II itens 01, 03, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 16, 24, 29, 30, 31, 32, 33 e 38, Anexo III itens 04, 11, 14, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 34, 35, 36, 37, 38 e 44, Anexo IV itens 02, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 37, Anexo V itens 03, 04, 05, 14, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 39 e 42, perfazendo um total de R\$ 29.564,92 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 06 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 024/2008
Tomada de Preço n.º 008/2008

fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal Assistência Social deste município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: 70.101- Secretaria Municipal de Assistência Social

0008-2.051 – Manut. Das Ativ.

Assist. Social à Comunidade
.30-001 – Material de Consumo
2- Fundo Municipal de Assistência Social
3.0006-2.056 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
.30-003- Material de Consumo (PETI)
.30-001 – Material de Consumo
2- Fundo municipal de Assistência Social
3.0006-2.055- Manutenção da Casa Abrigo (Criança Cidadã)
.30-001 – Material de Consumo
2- Fundo Municipal de Assistência Social
4.0008-2.059 – Centro de Refer. Da Assist. Social (PAIF)
.30-001 – Material de Consumo
2- Fundo Municipal de Assistência Social
1.0007-2.054 – Programa Projeto Conviver
.30-001 – Material de Consumo Supermercado Economia Ltda – CNPJ 02.466.858/0001-71, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 13, 15, 16, 17 e 18, Anexo II itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 11 e 17, Anexo III item 01, Anexo IV itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 15, 18, 20, 22, 25, 26 e 29, Anexo V itens 02, 03, 05 e 07, Anexo VI itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 14, 16 e 17, perfazendo um total de R\$ 3.433,87 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos); Reovaldo Bogacki – CNPJ 37.568.177/0001-07, vencedora do Anexo I itens 05, 08, 12, 14, 19 e 21, Anexo II itens 05, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 18, Anexo III itens 02, 03, 04 e 05, Anexo IV itens 10, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 27, 28 e 31, Anexo VI itens 07, 12, 13,

15, 18, 19, 20, 21 e 22, perfazendo um total de R\$ 2.546,60 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 06 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 025/2008
Tomada de Preço n.º 009/2008

fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, de melhor qualidade e menor preço, destinada à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Meio Ambiente deste município de Chapadão do Sul - MS.

Orçamentária: 10.101- Gabinete do Prefeito

0002-2.003 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Prefeito

0-001 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Governo

0002-2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

0-001 – Material de Consumo

Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente

021-2.075- Horta e Viveiro de Mudanças e Melhoram. Genético

0-001 – Material de Consumo

Secretaria Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente

0020-2.044- Manut. Unidade Reciclagem de Lixo

0-001 – Material de Consumo

Secretaria Mun. De Finanças e Planejamento

0003-2.078- Manut. Geral da
Secret. De Finanças

0-001 – Material de Consumo
Supermercado Economia Ltda –
CNPJ 02.466.858/0001-71,
vencedora do Anexo I itens 01, 02,
06 e 07, Anexo II itens 01, 02, 04, 10,
11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25,
28, 29, 30, 34, 35 e 36, Anexo III
itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09,
10 e 14, Anexo IV itens 01, 02, 03,
06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 21,
22 e 23, Anexo V itens 01, 02, 03,
06, 09, 10, 13 e 15, Anexo VI itens
01, 02, 05, 07, 09, 12, 13, 16, 17 e
20, perfazendo um total de R\$
6.245,58 (seis mil, duzentos e
quarenta e cinco reais e cinquenta e
oito centavos); Reovaldo Bogacki –
CNPJ 37.568.177/0001-07,
vencedora do Anexo I itens 04, 05 e
08, Anexo II itens 03, 06, 07, 12, 15,
19, 20, 22, 27, 31, 32, 37, 38 e 39,
Anexo III itens 05, 11, 13 e 15, Anexo
IV itens 05, 07, 14, 15, 20 e 24,
Anexo V itens 05, 07, 08, 11, 12 e 14,
Anexo VI itens 04, 06, 10, 11, 14, 19
e 21, perfazendo um total de R\$
2.328,27 (dois mil, trezentos e vinte
e oito reais e vinte e sete centavos).
Homologado: pelo Prefeito
Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 06 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 033/2008
Tomada de Preço n.º 010/2008

fornecimento parcelado de
materiais de expediente e escritório
de melhor qualidade e menor preço,
destinados à manutenção das
atividades das Secretarias
Municipais.

Orçamentária: **10.101-Gabinete do
Prefeito**

**04.122.0002-2.003- Manut.
Das Ativi. Do Gabinete do Prefeito**
**3.3.90.30-001 – Material de
Consumo**

Imprensa

Atividades de Divulgação Oficial

Consumo
**20.101- Secretaria
Municipal de Governo**

**04.122.0002-2.007-
Manut. Das Ativ. Da Secretaria
de Governo**

**3.3.90.30-001 – Material
de Consumo**

**30.101- Secretaria de
Administração**

**04.122.0002-2.008 –
Manutenção das Atividades
Administrativas**

de Consumo

Obras, Transportes e Serviços
Públicos

Manut. Das Ativ. Da Secretaria de
Obras

de Consumo

de Saúde de Chapadão do Sul

Manutenção do Serviço de
Saúde Pública

de Consumo

de Saúde de Chapadão do Sul

Manut. Bloco de Atenção
(Unidade Saúde Família)

de Consumo

de Saúde de Chapadão do Sul

manut. Bloco Atenção Média e
Alta Compl. (Hospital)

de Consumo

Municipal de Assistência Social

Manut. Ativ. Assist. Social à
Comunidade

de Consumo

de Assistência Social

Centro de Referência da
Assistência Social (PAIF)

de Consumo

Municipal de Assistência Social

Do Conselho Tutelar da Criança e
Adolescente

Consumo

Desenv. Econômico e Meio
Ambiente

Manut. Das Atividades Assess.
Desenv. Econômico

Consumo

de Finanças e Planejamento

Geral da Secretaria de Finanças

Consumo

Assunção & Rosin Ltda – CNPJ
00.174.232/0001-66, vencedora do
Anexo I itens 06 e 19, Anexo II itens
02, 03, 05, 12, 13, 15, 34, 73, 89, 91,
93, 107 e 109, Anexo III itens 04, 05,
06, 11, 19, 27 e 32, Anexo IV itens
05, 07, 08, 26 e 35, Anexo V itens
01, 04, 14, 18 e 31, Anexo VI itens
01, 08, 11, 13, 20, 23, 36, 43 e 53,
Anexo VII itens 06, 07, 16, 17, 39,
40, 41, 43, 44 e 50, Anexo VIII itens
01, 02, 09 e 11, Anexo IX item 01,
Anexo X item 03, Anexo XI itens 05,
06, 15 e 16, Anexo XII itens 02, 22 e
26, perfazendo um total de R\$
5.287,73 (cinco mil, duzentos e
oitenta e sete reais e setenta e três
centavos); Centro Sul Informática
Ltda – CNPJ 05.418.035/0001-69,
vencedora do Anexo I itens 01, 02,
03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,
14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24,
25 e 26, Anexo II itens 01, 04, 06, 07,
08, 09, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20,
21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31,
33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,
44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53,
54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63,
64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74,
75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85,
86, 87, 88, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98,
99, 100, 101, 102, 103, 106, 108,
110, 111, 115, 116, 117, 118, 119,
120 e 121, Anexo III itens 01, 02, 03,
07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,
31 e 33, Anexo IV itens 01, 02, 03,
04, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34 e 36, Anexo V itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30, Anexo VI itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 54, Anexo VII itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 45, 46, 47, 48 e 49, Anexo VIII itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e 12, Anexo IX itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, Anexo X itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, Anexo XI itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18, Anexo XII itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23 e 25, perfazendo um total de R\$ 60.642,46 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 07 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 034/2008
Tomada de Preço n.º 011/2008

empresa especializada para a locação de 200 (duzentas horas) de um Rolo Compactador com patas com 83CV, 600 (seiscentas horas) de uma máquina escavadeira 84 HP, Motor Turbo, com Climatizador e Caçamba, 500 (quinhentas horas) de uma Máquina Pá Carregadeira (Case W20E ou similar) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Orçamentária: **04.122.0002-2.009- Manutenções das Atividades da Secretaria de Obras**

3.3.90.39-001- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

26.782.0023-1017 – Constr, Ampl, Rest. E manut. De Estr.

Mun, Pontes e Mata-burro.

3.3.90.39-001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

HL Construtora Ltda – CNPJ 00.593.989/0001-94, vencedora do Anexo I itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 05 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 035/2008
Tomada de Preço n.º 012/2008

fornecimento parcelado de materiais odontológicos, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: **60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

10.301.0009-2.042 – Manut. Bloco Atenção Básica (Incentivo à Saúde Fiscal)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

10.301.0009-2.036 – Manut. Bloco de Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

Lidermédica Comércio Atacadista de Produtos Médicos Ltda – CNPJ 02.966.311/0001-35, vencedora do Anexo I itens 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 147,

148, 149, 150, 151 e 152, perfazendo um total de R\$ 38.957,71 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); Emige Materiais Odontológicos Ltda – CNPJ 71.505.564/0001-24, vencedora do Anexo I itens 01, 07, 13, 21, 22, 23, 54, 60, 65, 105, 109, 118, 127, 128, 129, 130, 138, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 153, 154 e 155, perfazendo um total de R\$ 6.499,25 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 12 de março de 2008.

Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 039/2008
Tomada de Preço n.º 013/2008

empresa(s) no ramo pertinente, para a Prestação de Serviços de Transporte de alunos para o ano letivo de 2008, conforme especificações de trajeto e quilometragem.

Orçamentária: **50.101 – Sec. Mun. De Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

12.361.0010-2.019-

Manutenção do Transporte

Escolar

3.3.90.39-001 – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Carrasco & Azevedo Ltda ME – CNPJ 03.683.902/0001-68, vencedora do Anexo I itens 01, 06 e 07, perfazendo um total de R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais); Queiroz & Souza Ltda ME – CNPJ 03.968.194/0001-01, vencedora do Anexo I item 03, perfazendo um total de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais); José Ari Castilho Detoni &

Cia Ltda ME – CNPJ 08.454.309/0001-63, vencedora do Anexo I item 05, perfazendo um total de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais); Adilson Antônio de Matos ME – CNPJ 08.530.371/0001-97, vencedora do Anexo I item 04, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Antônio Nunes de Carvalho ME – CNPJ 09.365.695/0001-80, vencedora do Anexo I item 02, vencedora do Anexo I item 02, perfazendo um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 12 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 042/2008
Tomada de Preço n.º 014/2008

fornecimento parcelado de materiais de uso ambulatorial, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: **60.102 - Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul**

10.301.0009-2.036- Manut. Bloco de Atenção Básica (Piso de Atenção Básica – PAB)

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

Centrosul Comércio Importação e Exportação Ltda – CNPJ 02.233.656/0001-80, vencedora do Anexo I itens 01, 20, 26, 27, 29, 31, 33, 49, 51, 55, 70, 71, 74, 75, 81, 87, 106, 126, 129, 130 e 163, perfazendo um total de R\$ 19.885,92 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos); Mega Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 06.259.701/0001-26, vencedora do Anexo I itens 13, 14, 22, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 59, 69, 78, 84, 89, 116, 132, 133, 134 e 135, perfazendo um total de R\$

11.450,84 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos); RM Hospitalar Ltda – CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora do Anexo I itens 02, 03, 04, 05, 06, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 28, 30, 32, 34, 35, 39, 40, 47, 48, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 73, 79, 80, 82, 83, 105, 111, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 131, 143, 144, 145, 147, 148, 152 e 155, perfazendo um total de R\$ 35.645,41 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos); Alfema Dois Mercantil Cirúrgica Ltda – CNPJ 33.761.636/0001-05, vencedora do Anexo I itens 66 e 67, perfazendo um total de R\$ 11.345,00 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais); Nacional Comercial Hospitalar Ltda – CNPJ 52.202.744/0001-92, vencedora do Anexo I itens 08, 09, 10, 11, 21, 23, 25, 46, 50, 52, 54, 58, 65, 76, 77, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 121, 123, 127, 128, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 149, 151, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161 e 162, perfazendo um total de R\$ 23.215,67 (vinte e três mil, duzentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 14 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 044/2008
Tomada de Preço n.º 015/2008

originais (melhor qualidade e menor preço), para a manutenção mecânica de equipamentos pesados (Pás carregadeiras e motoniveladoras), pertencentes à frota Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, deste município de Chapadão do Sul – MS.

Orçamentária: **40.101- Secretaria**

Mun. De Obras, Transportes e Serviços Públicos

04.122.0002-2.009 –

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Ampl.Rest. e Man. De Estradas.
Mun. Pontes (FUNDERSUL)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

3.3.90.30-002 – Material de Consumo

26.782.0023-2.013 –

PROGRAMA infra-estrutura de Transportes (CIDE)

3.3.90.30-001 – Material de Consumo

Dimaq Campotrat Comercial Ltda – CNPJ 33.102.641/0001-06, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, Anexo II itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, Anexo III itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, Anexo IV itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo um total de R\$ 106.731,02 (cento e seis mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 17 de março de 2008.
Rosângela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 046/2008
Tomada de Preço n.º 016/2008

fornecimento parcelado de medicamentos do elenco da Farmácia Básica, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Orçamentária: 60.102 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

10.301.0009-2.043 – Manut. Bloco Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica, MédAR e HD)

3.3.90.30-002 – Material de Consumo

3.3.90.30-003 – Material de Consumo

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora do Anexo I itens 06, 07, 13 e 15, Anexo II itens 06, 12, 14 e 25, perfazendo um total de R\$ 14.110,40 (quatorze mil, cento e dez reais e quarenta centavos); Mega Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ 06.259.701/0001-26, vencedora do Anexo I item 30, Anexo II item 21, perfazendo um total de R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos); RM Hospitalar Ltda – CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora do Anexo I itens 01, 02, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 28, 32, 33, 36 e 39, Anexo II itens 03, 05, 07, 08, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 22 e 26, perfazendo um total de R\$ 12.313,80 (doze mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos); Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda – CNPJ 67.729.178/0001-49, vencedora do Anexo I itens 03, 04, 19, 21, 24, 27, 29, 31, 34, 35, 37 e 38, Anexo II itens 02, 09, 17, 20, 24 e 27, perfazendo um total de R\$ 19.364,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ 92.536.010/0001-64, vencedora do Anexo I itens 05, 16, 25 e 26, Anexo II itens 01, 04, 15 e 23, perfazendo um total de R\$ 29.348,70 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Homologado: pelo Prefeito

Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 17 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 047/2008
Tomada de Preço n.º 017/2008

fornecimento de 2 (dois) veículos utilitários tipo “Caminhões”, usados de fabricação nacional ou mercosul, e 01 (um) trator agrícola usado, de fabricação nacional ou mercosul, em perfeito estado mecânico e de conservação.

Orçamentária: 40.101 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0016-1.051 – Aquisição de Veículos, Máquinas e

Equipamentos

4.4.90.52-001 – Equipamentos e

Material Permanente

80.101-Secret. Mun. Desenvolv.

Econômico e Meio

Ambiente

17.512.0020-1.043- Aquisição

de Caminhão de Lixo

4.4.90.52-001 – Equipamentos e

Material Permanente

80.101- Secret. Mun.

Desenvolv. Econômico e Meio

Ambiente

20.601.0021-2.075 – Horta e

Viveiro de Mudas e

Melhoramento Genético

4.4.90.52-001 – Equipamentos e

Material Permanente

Adelino Favoreto – CPF 207.153.669-04, vencedor do Anexo II item 01, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Jorge Michelc – CPF 558.557.419-15, vencedor do Anexo II item 02, perfazendo um total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais); Mepel Máquinas e Equipamentos Ltda – CNPJ 90.157.108/0001-85, vencedor do Anexo I item 01, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 17 de março de 2008.

Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

Resultado de Licitação
Processo n.º 061/2008
Tomada de Preço n.º 018/2008

fornecimento parcelado de ferramentas, sementes, insumos e materiais para implantação do sistema de irrigação para a nova sede da horta municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, deste Município de Chapadão do Sul-MS.

Orçamentária: 80.101- Séc. Mun. De Desenv. Econômico e Meio Ambiente

viveiro de Mudas e Melhoramento Genético

Consumo
Comercial Ovídio Ltda – CNPJ 15.522.881/0001-88, vencedora do Anexo I itens 07, 36, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 58, 61, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 80, 81, 86, 116, 117, 129 e 133, Anexo II itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70 e 72, perfazendo um total de R\$ 7.461,56 (sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Homologado: pelo Prefeito Municipal Sr. Jocelito Krug
Em: 24 de março de 2008.
Rosangela B. Schneider
Presidente da C.P.L.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2008 PROCESSO Nº0110/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 0110/2008 – TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2008;

Objeto: **O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de ferramentas, sementes, insumos e materiais para implantação do sistema de irrigação para a nova sede da horta municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, deste Município de Chapadão do Sul - MS, conforme especificações constantes do ANEXO I deste EDITAL.**

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Recebimento da documentação e proposta: dia 22 de abril de 2008 às 09:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 02 de abril de 2008.

Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2008 PROCESSO Nº 0111/2008

O município de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO nº 0111/2008 – TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2008;

Objeto: **O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente, para a aquisição com fornecimento parcelado de materiais de uso ambulatorial, (de primeira linha e qualidade), para a manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições mínimas do ANEXO I deste EDITAL.**

E para que ninguém possa alegar desconhecimento, foi expedido o resumo do presente Edital, que será público no órgão que divulga os atos oficiais do Município. E os interessados poderão obter o presente Edital na Sede Administrativa, Av. Seis nº 706 – Centro, das 07:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Recebimento da documentação e proposta: dia 22 de abril 2008 às 14:00 h.

Chapadão do Sul (MS), 02 de abril de 2008.

Rosangela B. Schneider
Presidente C.P.L

**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680**

Cep: 79560-000

**Site:
www.chapadao
dosul.ms.gov.br**

**Email:
diario@chapadao
dosul.ms.gov.br**